



Mensagem Projeto de Lei nº 09 /2018 Araripe/CE, 09 de Março de 2018.

Assunto: Encaminhamento Mensagem Projeto de Lei nº 09 /2018.

A Sua Excelência, o Senhor

Vereador Roberto Guedes de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Araripe

NESTA

Senhor Presidente,

Demais Vereadores.

PROTÓCOLO
Nº 572 /2018
Em 09/03 /2018
Funcionário

Estamos enviando à apreciação desse Ilustre Plenário o incluso Projeto de Lei em epígrafe que “**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Tendo em vista as disposições da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008, o Município deve reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal nº 11.738/2008, que assim dispõe:

Art. 5º. O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009. Assim, para este exercício de 2018, o reajuste deverá ser



calculado com base no crescimento do valor mínimo por aluno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), nos termos do que dispõe o parágrafo único do citado artigo 5º da Lei Federal nº 11.738.

O Projeto propõe também a adequação salarial seja concedida com data retroativa a 01 de janeiro. O índice no projeto visa adequar os salários dos professores municipais ao mesmo percentual estabelecido pelo Governo Federal.

O piso nacional destinado aos profissionais do magistério está fixado atualmente em R\$ 2.455,35 pela jornada de 40 horas semanais.

Está sendo encaminhada a proposta de adequação salarial, mas para que ela aconteça de fato e de direito, precisa da autorização legislativa, sem a qual não pode aplicá-la.

O projeto visa justamente assegurar a liberação do percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) com data retroativa em janeiro, a ser paga em março.

A proposta de adequação salarial a favor dos professores municipais amplia ainda mais as ações do governo municipal com o objetivo de valorizar esse segmento, cuja importância é fundamental para o aprendizado convencional e a formação dos alunos de Araripe-CE.

Está sendo proposta também a adequação salarial retroativa ao ano de 2017 aos professores efetivos de **nível médio** no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), sendo pago em duas parcelas.

Aos professores de nível superior será concedido, nos termos deste Projeto de Lei, reajuste de 10% (dez por cento) no salário-base, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2018, ficando acima do piso nacional proposto pela Lei 11.738/2008.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL
ARARIPE
GOVERNO DE TODOS

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei, aos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na expectativa de sua aprovação, como medida de valorização dos profissionais da educação de nosso Município.

Giovane Guedes Silvestre
Giovane Guedes Silvestre
Prefeito Municipal de Araripe



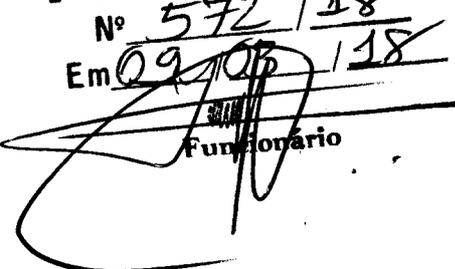
PROJETO DE LEI Nº 09 /2018, de 09 de março de 2018.

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Giovane Guedes Silvestre, Prefeito do Município de Araripe-CE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Fica assegurado aos professores efetivos de nível médio reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) no salário-base, referente ao reajuste do exercício financeiro de 2017 para o Piso Nacional do Magistério, que será pago em 02 (duas) parcelas, nas competências de março e abril de 2018.

Art. 2º. Fica concedido, reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) no salário base dos profissionais efetivos do magistério do Município de Araripe, compreendidos os ocupantes de cargos de professor de nível médio, retroativos ao mês de janeiro de 2018.

PROTÓCOLO
Nº 572 / 18
Em 09 / 03 / 18

Funcionário



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. Fica assegurado aos profissionais efetivos do magistério de nível superior do Município de Araripe reajuste de 10% (dez por cento) no salário-base, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2018.

Art. 4º. Os valores retroativos a que se referem os artigos 2º e 3º desta Lei serão quitados em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas nas competências de março e abril do exercício em curso.

Art. 5º. Os recursos necessários à cobertura da presente lei correrão por conta das dotações da Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura do Município de Araripe-CE, em 09 de março de 2018.

Giovane Guedes Silvestre
Giovane Guedes Silvestre
Prefeito Municipal de Araripe